

P O R T A R I A Nº190/92

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana Urbanos-ENTU/Recife, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO

que a servidora pública abaixo nominada, do Departamento de Estradas de Estado de Pernambuco-DER, encontra-se cedida à esta ENTU/Recife, desde a data de 20.03.91,

CONSIDERANDO

que a referida servidora desde a sua cessão, conforme Portaria ENTU/Recife nº28/91, de exercício nesta Empresa a função de Chefe do Departamento Empresarial, classificada no Plano de Cargos, e salários-PCCS, item 2.2, como sendo de confiança, de designação e dispensa; e

CONSIDERANDO

a opção da servidora, de esta ENTU/Recife a sua remuneração integral, como sub-item 2.3.2.1, do item 2.3.2, título dos Cargos, do Plano de Cargos, Carreiras e PCCS.

R E S O L V E:

I - Atribuir à servidora do Departamento de Rodagem do Estado de Pernambuco-DER-PE, GLÓRIA BUSNÃO PAES, matrícula nº13432, posta à disposição ENTU/Recife, sem ônus para o órgão Cedente, a remuneração prevista no subitem 2.3.2.1, do item 2.3.2, título dos Cargos, do Plano de Cargos, Carreiras e PCCS, compreendendo:

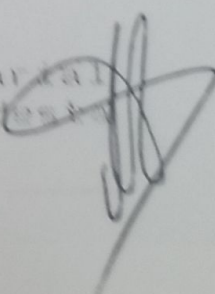
a)- a gratificação atribuída no Anexo XII; e

b)- a retribuição salarial equivalente ao 5.º da Tabela do Grupo Universitário-GPU, item 3.2, do Plano de Pessoal Permanente -QPP, correspondente a classe C, e acréscimos legais a que fizer jus.

II - Autorizar a lavratura de contrato de trabalho especial, vinculado ao exercício da função de confiança a qual foi designada, com prazo de duração limitado ao prazo do mandato desta Presidência.

III - Determinar que o contrato de trabalho especial de que trata o item anterior, após ser celebrado entre partes, seja encaminhado e submetido à análise e fiscalização do Órgão Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE.

IV - Estabelecer que a retribuição salarial atribuída à servidora, na alínea "b", do item II, desta





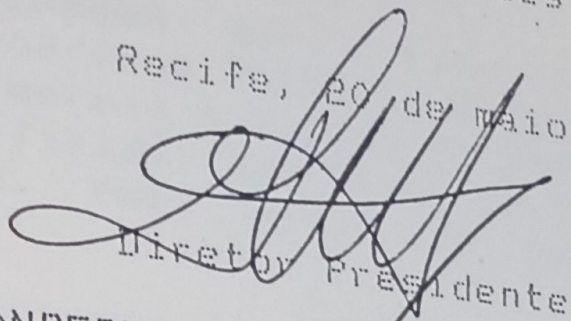
Portaria, somente começará a ser paga após o exame de legalidade  
a contratação e das respectivas despesas.

V - Consignar que as despesas decorrentes da  
contratação autorizada nesta Portaria, correrão à conta da  
contratação orçamentária própria de nº3111.

VI - Considerar a vigência desta Portaria  
esta data.

VII - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 20 de maio de 1992



Diretor Presidente

PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE